

LEI Nº 216/94 De 25 de maio de 1994

Reajusta vencimentos e salários do pessoal da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO

DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. lº - Ficam reajustados os valores de ven cimentos e salários dos Servidores da Administração Pública Municipal, Estatutários, Comissionados, Ativos e Inativos em 20% (vinte por cento), a partir de Ol de maio de 1994.

Art. 2º - O valor do salário Família do pessoal Estatutário também será reajustado na forma do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis, em 25 de maio de 1994.

Prefeito em Exercício